



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
Av. Juvêncio Arruda 795 – Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600
Cx. Postal 564/565 FONES: (83) 2101-1233 e 2101-1300
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

COMISSÃO ELEITORAL DESTINADA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE
DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE–
CCBS/UFPG - *CAMPUS* DE CAMPINA GRANDE

EDITAL CCBS/UFPG Nº 13/2013

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria CCBS/UFPG Nº. 24, de 29 de Agosto de 2013, e tendo em vista o disposto nas Resoluções 01/2009 do CEPE e CONSAD/CCBS, toma público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições de chapas, visando à consulta eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Campina Grande.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de consulta eleitoral será regido por este Edital e Legislação vigente, e coordenado pela Comissão Eleitoral designada para tal fim.
- 1.2. A inscrição do(a) candidato(a) a Diretor(a), não está condicionada a inscrição do seu respectivo candidato(a) a Vice-Diretor(a), e vice-versa.

II- DAS INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO ELEITORAL

- 2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, conforme o calendário eleitoral, ou seja, de 29 de Outubro à 08 de Novembro de 2013. **(Quadro 1)**
- 2.2. Os (As) candidatos(as) deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, os seguintes documentos:
 - a) Requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando o cargo a que pretende concorrer;
 - b) Comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º;
 - c) Apresentação de carta-programa;
 - d) Apresentação de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução;
 - e) Apresentação de comprovante de solicitação de afastamento temporário do cargo administrativo que esteja ocupando na UFPG.
- 2.3. Poderão concorrer todos os docentes do quadro permanente, lotados no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde em efetivo exercício de suas atividades, que possuam titulação mínima de Doutor e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva –, ocupante do cargo de Professor Titular ou de Professor Associado, integrantes da Carreira do Magistério Superior, conforme Artigo 7º, da Resolução CCBS/ UFPG Nº. 01/2009.
- 2.4. É vedada a inscrição de candidatos por Procuração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
Av. Juvêncio Arruda 795 – Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600
Cx. Postal 564/565 FONES: (83) 2101-1233 e 2101-1300
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

2.5. Calendário da consulta eleitoral destinada a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCBS/UFPG - **Quadro 1**

PRAZOS	ATIVIDADE	BASE NORMATIVA (RES 01/2009)
14 AGO 13	APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL	Artigo 6
28 AGO 13	APROVAÇÃO DOS NOMES DA COMISSÃO ELEITORAL (CE) PELOS CONSELHOS DE CENTRO	Artigo 4
29 out – 08 nov	INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS	Artigo 8
11 nov 13	PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS	Artigo 8 / 3o
12 – 18 nov	DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS (CAMPANHA ELEITORAL)	Artigos 9 - 14
12 nov 13	CANDIDATOS INDICAM À CE SEUS REPRESENTANTES, DELEGADOS E FISCAIS (TITULARES E SUPLENTE)	Artigo 4/1º e Artigo 39/3º
14 nov 13	CE PUBLICA A LISTA NOMINAL DO COLÉGIO ELEITORAL	Artigo 6/IV
	CANDIDATOS RETIRAM NA CE AS CREDENCIAIS DE DELEGADOS E FISCAIS	Artigo 39/3º
14 nov 13	CE NOMEIA OS NOMES DOS INTEGRANTES DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA	Artigo 6 / VI
21 nov 13	Eleições para Direção do CCBS	Res 01/2009
25 nov 13	CANDIDATURAS ENCAMINHAM RELATÓRIO CONTÁBIL DOS GASTOS EM CAMPANHA À CE	Artigo 14
29 nov 13	CE ENCAMINHA RELATÓRIO CONCLUSIVO AOS CONSELHOS DO CCBS	Artigo 41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
Av. Juvêncio Arruda 795 – Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600
Cx. Postal 564/565 FONES: (83) 2101-1233 e 2101-1300
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

III- DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa dos candidatos.
- 3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão somente a debates, entrevistas, documentos e faixas que poderão ser disponibilizados em locais próprios para este fim, autorizados pela Comissão Eleitoral, nos diferentes setores do Centro.
- 3.3. A participação dos candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates nos meios de comunicação externos ao Centro deve ter garantido o tratamento isonômico.
- 3.4. Não poderá haver propaganda na área reservada para a votação.
- 3.5. É permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada por broches, dísticos e adesivos inclusive no dia da realização da consulta e nos locais de votação.
- 3.6. Será permitido o acesso, à seção eleitoral, de todos (as) o(as) candidato(as) registrado(as) para fins de votação e fiscalização.
- 3.7. Será realizado um debate no dia 13 de novembro de 2013, nos turnos manhã (08h00min às 11h00min) e noite (19h00min às 21h00min), no Auditório do CCBS, seguindo normas que serão previamente determinadas pela Comissão Eleitoral.
- 3.8. Toda divulgação a ser realizada por parte do(as) candidato(as) em meios de comunicação externos ao CCBS deverá ser comunicada previamente à Comissão Eleitoral, de modo que esta possa tomar as providências cabíveis, atendendo de forma igualitária às candidaturas.
- 3.9. Não será permitida a divulgação de candidaturas na forma de adesivos e cartazes nas dependências das salas de aulas, dos ambientes dos professores e bem como dos blocos administrativos. Não será permitida também a divulgação por meio sonoro no âmbito do CCBS.
- 3.10. É proibida aos componentes da mesa receptora de votos a prática de propaganda ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um/a do/as candidato/as concorrentes.

IV- DA ELEIÇÃO

- 4.1. A consulta eleitoral será realizada no dia 21/11/2013 das 7h às 22h, em dois (02) locais de votação, contemplando 06 (seis) urnas receptoras de votos, sendo uma urna para Servidores Técnicos-Administrativos, uma urna para Docentes e uma urna para discentes, devidamente, identificadas, instaladas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
Av. Juvêncio Arruda 795 – Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600
Cx. Postal 564/565 FONES: (83) 2101-1233 e 2101-1300
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

- a) Auditório do Hospital Universitário Alcides Carneiros (03 urnas)
- b) Auditório do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (03 urnas)

4.2. A mesa receptora de votos será composta de um docente, um servidor técnico administrativo e de um discente, juntamente com os seus respectivos suplentes, previamente designados pela comissão eleitoral.

4.3. Estão aptos a votar todos os docentes do quadro permanente da UFCG em efetivo exercício no CCBS ; membros do Corpo Técnico Administrativo permanente do CCBS/UFCG, em efetivo exercício, e membros do corpo discente, regularmente matriculados em Curso de Graduação.

4.4. Será obrigatório apresentar no ato da votação o original de um dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral (RG).
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- c) Carteira de Trabalho (Profissional).
- d) Passaporte.

4.5. Não serão aceitos no ato da votação os seguintes documentos:

- a) Carteira Estudantil.
- b) Carteira do Restaurante Universitário (RU).
- c) Cadastro de Matrícula das Coordenações.
- d) Cadastro da Biblioteca.

4.6. Cada candidatura poderá indicar um delegado, e respectivo suplente, que terá livre acesso a todos os locais de votação, além de um fiscal, com suplente, para a mesa receptora, e um fiscal, com suplente, para cada mesa apuradora.

4.7. A apuração dos votos dar-se-á logo após o encerramento da votação, e uma vez iniciada não poderá ser interrompida.

4.8. A mesa apuradora será composta de três membros titulares e dois membros suplentes, sendo o seu presidente designado pela Comissão Eleitoral.

4.9. As demais normas que regem o processo constam na Resolução do CEPE E CONSAD/CCBS Nº 01/2009.



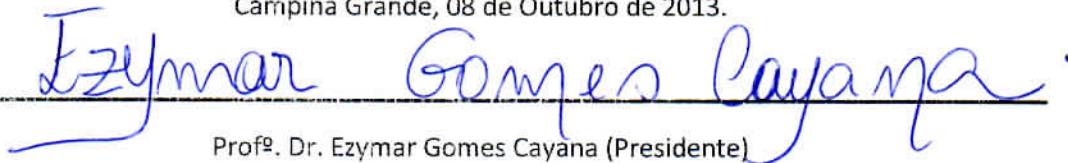
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Av. Juvêncio Arruda 795 – Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600
Cx. Postal 564/565 FONES: (83) 2101-1233 e 2101-1300
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao CONSAD.
- 5.2. A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o seu relatório pelo CONSAD e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.
- 5.3. Fica terminantemente proibida a participação de pessoas não integrantes da comunidade do Centro em atividades de campanha e propaganda, assim como o uso de mecanismos institucionais que caracterizem campanha eleitoral não autorizada por esta Resolução.
- 5.4. A permanência no local de apuração apenas será permitida a fiscais, delegados e Candidatos.
- 5.5. Das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após sua divulgação, caberá recurso ao CONSAD.
- 5.6. Das decisões do CONSAD, caberá recurso, no prazo de 48 horas após sua divulgação, ao colegiado pleno.
- 5.7. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande, 08 de Outubro de 2013.



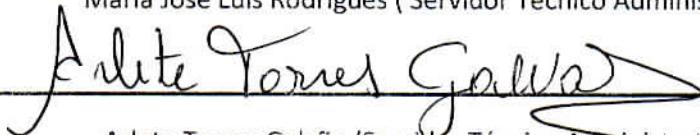
Prof^o. Dr. Ezymar Gomes Cayana (Presidente)



Prof^o. Mestre. Angelo Giuseppe Xavier Lima (Docente- Suplente)

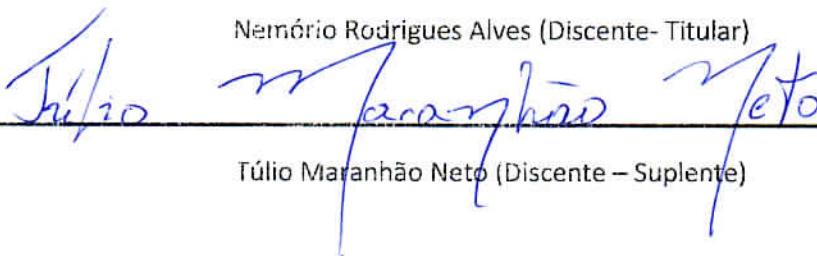


Maria José Luis Rodrigues (Servidor Técnico Administrativo – Titular)



Arlete Torres Galvão (Servidor Técnico Administrativo – Suplente)

Nemório Rodrigues Alves (Discente- Titular)



Túlio Maranhão Neto (Discente – Suplente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
Av. Juvêncio Arruda 795 – Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600
Cx. Postal 564/565 FONES: (83) 2101-1233 e 2101-1300
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Solicitamos, através do presente, nossa inscrição para concorrer a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCBS, nos termos do Edital CCBS/UFPA N° 13/2013.

CHAPA: _____

CANDIDATO A DIRETOR(A): _____

Matricula SIAPE: _____ RG: _____ CPF: _____

Lotação: _____

Data de admissão: _____

CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A): _____

Matricula SIAPE: _____ RG: _____ CPF: _____

Lotação: _____

Data de admissão: _____

Nestes termos, pedimos deferimento,

Campina Grande, ____ de _____ de 2013.

Assinatura candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura candidato(a) a Vice-Diretor(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
Av. Juvêncio Arruda 795 – Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600
Cx. Postal 564/565 FONES: (83) 2101-1233 e 2101-1300
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

ANEXO 2

Declaração de aceitação dos termos do Edital CCBS/UFPG N° 13/2013 para eleição

Do (a) DIRETOR(A) e VICE-DIRETOR(A) do CCBS

Nós que compomos a chapa, _____

declaramos para os devidos fins de direito, que temos pleno conhecimento e aceitamos as normas e instruções da consulta eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, no qual nos inscrevemos para concorrer aos cargos de DIRETOR(A) e VICE-DIRETOR(A) DE CENTRO, conforme Edital CCBS/UFPG N° 13/2013. Declaramos também que estamos cientes das qualificações necessárias aos cargos, assim como das Resoluções que regem o processo da Consulta Eleitoral, presentes no Edital CCBS N° 13/2013.

Assinatura candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura candidato(a) a Vice-Diretor(a)